



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ- SEAD-PI
SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS E CONCESSÕES - SUPARC

RELATÓRIO TRIMESTRAL DO CONTRATO Nº 06/2020
MINIUSINA FUESPI

Janeiro a Março de 2023



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	4
2. DADOS GERAIS DO CONTRATO Nº 01/2020.....	4
3. DO COMITÊ DE MONITORAMENTO DOS CONTRATOS	5
4. DO RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E GESTÃO	6
4.1. DOS DADOS SOBRE A EXECUÇÃO DAS REGRAS ESTABELECIDAS NO CONTRATO	6
4.2. DOS REGISTROS FOTOGRÁFICOS	7
4.3. DAS AÇÕES SOCIAIS.....	9
4.4. DA AVALIAÇÃO DOS RELATÓRIOS ENTREGUES PELO VERIFICADOR INDEPENDENTE ..	10
5. CONCLUSÃO.....	11



LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Terreno de implantação da miniusina	7
Figura 2 - Terreno de implantação da miniusina	8
Figura 3 - Estação utilizada para o mapeamento e teste de resistividade.....	8
Figura 4 - Estação utilizada para o mapeamento e teste de resistividade.....	9

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório de Monitoramento de Gestão tem como propósito apresentar o resultado das atividades desenvolvidas pela Concessionária Energia Sustentável do Piauí SPE LTDA., no período de janeiro a março de 2023, conforme previsto no Contrato de Concessão de Nº 06/2020 e na Resolução Nº 002, do Conselho Gestor de PPP do Estado do Piauí que culminou no Manual de Monitoramento e Gestão dos Contratos de Concessões e Parcerias Público- Privadas¹.

A gestão, fiscalização e o acompanhamento da Concessão são executados pelo Poder Concedente, por intermédio do Comitê de Monitoramento de Monitoramento e Gestão de Contratos - CMOG, e tem por fundamento a Resolução Nº 002, do Conselho Gestor de PPP do Estado do Piauí, que determina que gestão e o monitoramento dos instrumentos firmados consistem em atividades coordenadas, proativas e preventivas, que visam a execução eficiente dos contratos e que tem como objetivo maior alcançar os resultados pactuados.

O presente relatório está dividido em cinco sessões considerando esta introdução, os dados gerais do contrato, do comitê de monitoramento dos contratos, do relatório de monitoramento e gestão e, conclusão.

2. DADOS GERAIS DO CONTRATO Nº 06/2020

Processo Nº: 00010.000799/2021-58

Poder Concedente: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI.

Concessionária: ENERGIA SUSTENTÁVEL DO PIAUÍ SPE LTDA

Objeto do contrato: Construção, operação, manutenção e gestão de 8 miniusinas de geração de energia solar fotovoltaica, com gestão e operação de serviços de compensação de créditos de energia elétrica.

Prazo de Concessão: 25 anos.

Área da Concessão: Terreno Privado.

Plano de Comunicação: nos estudos foi fixado um valor de R\$10.000,00/anuais por contrato.

CAPEX Total: R\$ 20.220.810,77

Contraprestação Mensal: R\$ 377.509,73

Localização: Barras (PI)

Data do início da Concessão: 22/08/2022.

Agente de Pagamento: Contrato nº 15/2022 assinado em 18/01/2022;

Verificador Independente: Contratante: Concessionária Contratado: CONSÓRCIO ICO-TMAX. Objeto do contrato: Atuar na fiscalização, aferição do desempenho e na qualidade dos serviços prestados pela SPE. Assinatura do contrato: 06/04/2022.

Prazo: 5 (cinco) anos.

¹ Disponível em: <http://www.ppp.pi.gov.br/pppteste/wp-content/uploads/2018/10/MANUAL-OFICIAL-COM-DOE.pdf>.

3. DO COMITÊ DE MONITORAMENTO DOS CONTRATOS

Para a realização das atividades de fiscalização do Contrato, foi constituído o Comitê de Monitoramento e Gestão - CMOG, que, segundo o Manual de Monitoramento, deve ser formado por dois representantes do Poder Concedente e dois representantes da Superintendência de Parcerias e Concessões.

Para este contrato os membros indicados pelos órgãos supramencionados constam na Portaria de Nº 117/2023/GAB/SEAD, conforme disposto no Processo SEI nº 00010.000799/2021-58, sendo estes:

I - dois membros da Superintendência de Parcerias e Concessões - SUPARC, os servidores Luana do S. Uchôa M. Andrade e Emmanuel F. de A. Saraiva;

II - dois membros do Poder Concedente do Contrato, os servidores Juan de A. Gonçalves e Joseane de C. Leão;

Ademais, dentre as atribuições previstas para o CMOG, estão as de:

- Executar o monitoramento quanto à execução das cláusulas de contrato, efetuar a fiscalização com relação ao cumprimento do cronograma de investimento, em especial com relação às etapas de construção, manutenção e operação dos equipamentos públicos concedidos, quando integrantes do contrato;
- Decidir, contando com avaliação e manifestação da AGRESPI e aprovação do CGPPPP, sobre mudanças nas regras de contrato ou anexos, sobre matérias que alterem projetos e/ou modifiquem valores de contraprestações, garantias e forma de pagamento;
- Realizar as verificações que lhe competem, independentemente da atuação do Verificador Independente; garantir o fiel cumprimento dos contratos celebrados com a Concessionária e com o Verificador independente;
- Colaborar para a atuação livre e independente do Verificador Independente; atuar promovendo a transparência e preservando os princípios éticos, morais e probos da Administração Pública;
- Prestar contas dos projetos à sociedade, mediante disponibilização de relatórios trimestral, semestral e anual, através do site e outros meios que utilizem recursos eletrônicos;
- Instruir os processos administrativos relativos à gestão contratual dos projetos;
- Promover a interlocução e a integração com a Concessionária, através de reuniões documentadas e/ou visitas gerenciadas;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;
- Acompanhar o cumprimento das regras de garantia e das condições de pagamento contratadas;

- Moderar e mitigar os conflitos relativos ao objeto das concessões e parcerias; manter informações atualizadas sobre os serviços, visando apoiar e subsidiar estudos e decisões sobre a execução do contrato;
- Monitorar, os aspectos técnicos, econômicos, contábeis, financeiros, operacionais e jurídicos dos contratos de concessão e parcerias. opinar sobre a recomposição do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, através de parecer técnico;
- Identificar, monitorar e mitigar todos os riscos que possam afetar a execução do contrato;
- Apresentar, semestralmente, para o CGPPP, o relatório consolidado sobre o andamento dos projetos contratados; e
- Apresentar ao CGPPP, no final de cada exercício, o relatório anual consolidado.

4. DO RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E GESTÃO

Segundo disposto no Manual de Monitoramento dos Contratos, com a finalidade de cumprir com as regras de monitoramento e transparência das ações, deverá ser elaborado, trimestralmente, pelo CMOG, o Relatório de Monitoramento e Gestão e entregue ao Poder Concedente e à SUPARC, para a devida avaliação e posterior envio à Concessionária e AGRESPI, devendo conter: os dados sobre a execução das regras estabelecidas em contratos, os registros fotográficos, os laudos sobre os serviços prestados, incluindo as ações sociais e a avaliação quanto aos relatórios entregues pelo VEI - Verificador Independente.

Os subitens a seguir trazem as informações e quesitos em cumprimento ao supramencionado.

4.1. DOS DADOS SOBRE A EXECUÇÃO DAS REGRAS ESTABELECIDAS NO CONTRATO

Conforme visita realizada, em 22 de março do corrente ano, com membros CMOG da SUPARC, SEDRAMER, com o responsável pela Concessionária (Sr. Filipe Koefender) e o Verificador Independente, para o período de janeiro a março de 2023, foram levantadas as informações e fotos a seguir:

- O terreno que funcionará a Mini-usina ainda está com sua vegetação original preservada e nenhuma obra ou alteração realizada pela Concessionária até a data da visita.
- O representante da empresa Transdata, que presta serviços de consultoria para a Concessionária, por sua vez, informou que fariam na data da visita testes de resistividade do solo para malha de aterramento e SPDA, e também que iniciariam naquele momento o mapeamento do terreno com um drone de alta precisão, atividade esta que a equipe de Monitoramento pôde acompanhar.

Assim, apesar de a Concessionária ter iniciado o mapeamento do terreno correspondente à miniusina de Barras – PI no mês de março/2023, não houve nenhum outro avanço desde o fechamento do contrato, e a previsão de finalização e efetiva operação dos serviços de energia fotovoltaica, objetos de contrato de concessão, encontra-se deverasmente atrasada.

Ademais, a Concessionária, até o presente momento, não disponibilizou ao CMOG nem ao Verificador Independente o Cronograma a ser elaborado com previsão para o início e andamento das obras.

Reitera-se, ainda, que o Termo de Início do Prazo de Vigência de Concessão da referida usina fora assinado na data de 27 de dezembro de 2022 - Ofício no. 355/2022/SUPARC, formalizando o início da vigência em 22 de agosto de 2022.

4.2. DOS REGISTROS FOTOGRÁFICOS

Figura 1 - Terreno de implantação da miniusina

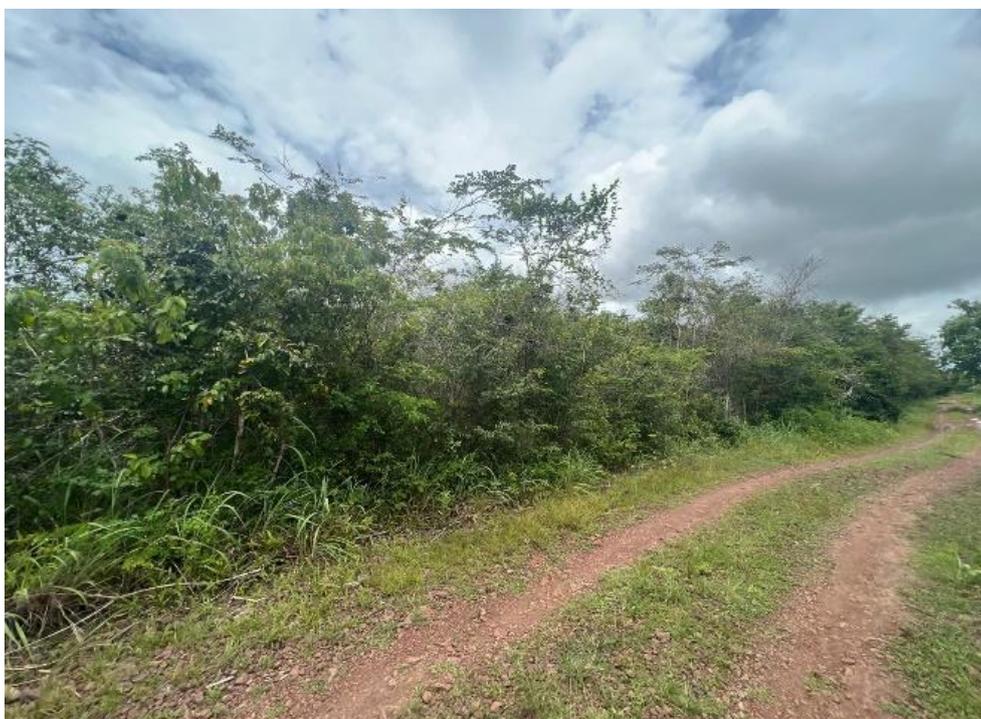


Figura 2 - Terreno de implantação da miniusina



Figura 3 - Estação utilizada para o mapeamento e teste de resistividade



Figura 4 - Estação utilizada para o mapeamento e teste de resistividade



4.3. DAS AÇÕES SOCIAIS

Dispõe o contrato que:

Cláusula 11.2. Para fins de cumprimento das ações de responsabilidade social, a CONCESSIONÁRIA, em parceria com a Universidade Estadual do Piauí – UESPI e por meio de alianças com entidade sem fins lucrativos, deverá estruturar e apoiar o funcionamento, na cidade de Teresina, do Centro de Formação e Pesquisa em Energias Renováveis do Piauí.

Cláusula 11.2.1 O Centro fomentar as atividades de pesquisas e a formação nas áreas de energias renováveis, promovendo o conhecimento científico e tecnológico, e terá como objetivos específicos:

- a. Capacitação e treinamento de mão de obra local e de servidores do Estado na área de tecnologia e energias renováveis;
- b. Implantação de plataforma para desenvolvimento e transferência de novas tecnologias;
- c. Realização de trabalhos de socialização de tecnologias associadas às energias renováveis em escolas públicas estaduais, contribuindo com a redução da evasão escolar;
- d. Realização de pesquisas e atividade de supervisão e monitoramento das miniusinas implantadas através da PPP.

Cláusula 11.2.2 Como atividades decorrentes da implantação da estrutura para execução do centro, a CONCESSIONÁRIA deverá arcar com parte das despesas da infraestrutura, compra e aquisição de equipamentos, mobiliário e apoio na manutenção do prédio onde será instalado o centro.

Cláusula 11.3. Considerando a existência de Memorando de Entendimento entre o Governo do Estado do Piauí e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), agência da ONU que possui função integradora na Agenda 2030, conforme Item 32 da Resolução A/RES/72/279, da Assembléia Geral das Nações Unidas, de 31 de Maio de 2018, a CONCESSIONÁRIA se compromete a integrar os ODS aos seus projetos sociais, com o apoio do PNUD na estruturação e implementação de tais projetos, com o objetivo de acelerar o atingimento das metas da Agenda 2030 e melhorar o IDH do Estado do Piauí, através da diminuição da pobreza, combate às alterações climáticas, melhoria da saúde materna e adolescente e busca pela igualdade de gênero.

A concessionária Energia Sustentável do Piauí SPE LTDA assinou o Termo de Cooperação de nº 21/2021, referente ao Núcleo de Formação e Pesquisa em Energias Renováveis – NUFPERPI, no qual se comprometeu com as iniciativas de estruturação do Complexo de Energias Renováveis em conjunto com as demais concessionárias do projeto PPP Energia Limpa do Piauí, contudo, não houve nenhuma tratativa ou ação para o efetivo cumprimento destas obrigações contratuais.

O NUFPERPI foi inaugurado na data de 24 de março de 2022, no qual a estruturação e reforma do Complexo de Energias Renováveis – CER contou apenas com a participação das concessionárias Rio Poti Energia SPE LTDA e GM Energia SPE LTDA, mantendo-se a Concessionária até a data deste relatório inerte em relação ao cumprimento das ações de responsabilidade social definidas no contrato de concessão.

4.4. DA AVALIAÇÃO DOS RELATÓRIOS ENTREGUES PELO VERIFICADOR INDEPENDENTE

No que tange os relatórios de avaliação mensais referente aos meses de janeiro, fevereiro e março, estes estão sendo entregues para validação deste CMOG de maneira pontual e com as devidas informações pertinentes, de modo que se observa o cumprimento eficiente das obrigações definidas ao Verificador Independente no contrato de verificação.

5. CONCLUSÃO

Considerando as atividades executadas pela Concessionária durante o período de janeiro a março de 2023, foi possível constatar atraso e a preexistente vagarosidade no cumprimento das obrigações previstas no contrato de concessão, principalmente no concernente às obras no terreno da futura miniusina, não sendo possível, assim, constatar o regular e satisfatório andamento do contrato de concessão, conforme os quesitos apresentados.

Teresina (PI), 31 de Março de 2023.

Luana do Socorro Uchôa Macêdo Andrade
Membro do Comitê de Monitoramento – SUPARC

Emmanuel Fernando de Assunção Saraiva
Membro do Comitê de Monitoramento – SUPARC

Juan de Aguiar Gonçalves
Membro do Comitê de Monitoramento - FUESPI

Joseane de Carvalho Leão
Membro do Comitê de Monitoramento – FUESPI